



Assunto: Delegação de competências nos membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., na sua reunião de 15 de janeiro de 2026, através da Deliberação da Sessão n.º 02/2026, deliberou proceder à distribuição de áreas de responsabilidade, bem como delegar nos seus membros competências, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, do artigo 163.º do Código Civil, do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, e das alíneas g), u) e x) do artigo 10.º e do artigo 11.º dos seus Estatutos, nas suas redações atuais, nos termos seguintes:

I - Distribuição de áreas de responsabilidade e delegação de competências em geral nos membros do Conselho de Administração

1. A distribuição de áreas de responsabilidade pelos membros do Conselho de Administração (CA) é efetuada nos termos do quadro em anexo.
2. É delegada em cada um dos membros do CA, no âmbito da respetiva área de responsabilidade, a competência para:
 - a) Autorizar despesa até ao limite de 5.000,00 € (cinco mil euros), sem prejuízo das regras procedimentais de contratação e de disciplina financeira estabelecidas;
 - b) Aprovar a cobrança coerciva de dívidas;
 - c) Aprovar a marcação e alteração de férias, bem como a acumulação de férias;
 - d) Aceitar ou recusar a justificação de faltas ao serviço por parte de trabalhador/a;
 - e) Homologar as avaliações de desempenho dos/as trabalhadores/as;
 - f) Homologar o acesso ou a evolução profissional na carreira de trabalhadores/as e também dos/as que exercem cargo de chefia;
 - g) Aprovar a transferência interna de pessoal ou a alteração de funções do pessoal, atendendo ao respetivo conteúdo funcional;
 - h) Assinar correspondência dirigida a entidades públicas e privadas.



II - Delegação de poderes de gestão no presidente Vítor Caldeirinha

1. São delegados no Presidente do Conselho de Administração, Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha (PCA), poderes de gestão para praticar os seguintes atos:

A. No âmbito da *gestão corrente*:

1. Assinar correspondência dirigida a entidades públicas e privadas;
2. Receber correspondência, notificações e citações em representação da APL, S.A.;
3. Assinar ordens de serviço e, no âmbito de matérias da competência das unidades orgânicas tuteladas, aprovar e assinar instruções de procedimentos e outras normas de funcionamento;
4. Assinar certidões e declarações;
5. Requerer certidões e declarações;
6. Aprovar a apresentação de participações e queixas por crimes contra a APL, S.A.;
7. Constituir mandatários da APL, S.A., em juízo.

B. No âmbito da *definição da estratégia da empresa*:

- a) Coordenar a Estratégia geral da empresa;
- b) Coordenar a estratégia do Plano de Investimentos;
- c) Definir e acompanhar as grandes obras, projetos de concessão e investimentos estruturantes na vertente portuária e dominial;
- d) Desenvolver negócios estratégicos de âmbito portuário e não portuário;
- e) Representar a empresa junto de autarquias e outras entidades públicas, nacionais e internacionais, em matéria institucional;
- f) Supervisionar, em articulação com a Vogal do Conselho de Administração Ana Lemos, as áreas de Recursos Humanos e a Secretaria-Geral.

C. No âmbito da *operação, fiscalização e segurança*:

- a) Determinar a instauração de procedimento de contraordenação ou o arquivamento de denúncias ou autos de notícia, bem como a designação do/a respetivo/a instrutor/a, cabendo a decisão do procedimento ao Conselho de Administração após relatório final do/a respetivo/a instrutor/a;
- b) Aprovar o pagamento em prestações de coimas resultantes dos procedimentos de contraordenação;
- c) Coordenar a supervisão da segurança portuária e pilotagem;
- d) Emissão/renovação de certificados de isenção de pilotagem;
- e) Coordenar a área de negócio portuário e o acompanhamento geral de concessões portuárias.



III - Delegação de poderes de gestão na vogal Ana Lemos

1. São delegados na Vogal do Conselho de Administração Ana Maria de Lemos Nunes (ADAL), poderes de gestão para praticar os seguintes atos:

A. No âmbito da **gestão corrente**:

- a) Assinar correspondência dirigida a entidades públicas e privadas;
- b) Receber correspondência, notificações e citações em representação da APL, S.A.;
- c) Assinar ordens de serviço e, no âmbito de matérias da competência das unidades orgânicas tuteladas, aprovar e assinar instruções de procedimentos e outras normas de funcionamento;
- d) Assinar certidões e declarações;
- e) Requerer certidões e declarações;
- f) Aprovar a apresentação de participações e queixas-crime por atos praticados contra a APL, S.A.;
- g) Determinar a instauração de procedimento de contraordenação ou o arquivamento de denúncias ou autos de notícia, bem como a designação do/a respetivo/a instrutor/a, cabendo a decisão do procedimento ao Conselho de Administração após relatório final do/a respetivo/a instrutor/a;
- h) Constituir mandatários da APL, S.A., em juízo.

B. No âmbito da **gestão de recursos humanos**:

- a) Aprovar a frequência de congressos, conferências, seminários, cursos, *workshops* e outras ações de formação externas, que se considere de interesse para o serviço, com a inerente dispensa de serviço;
- b) Aprovar despesas com deslocações e estadas em serviço no país, até ao limite máximo de 750,00 €;
- c) Aprovar adiantamentos por conta de despesas e de ajudas de custo em deslocações no país, até ao limite máximo de 750,00 €;
- d) Autorizar a concessão e/ou adiantamento de abonos e de subsídios legal e/ou regularmente previstos;
- e) Autorizar licenças e dispensas ao abrigo do Estatuto de Trabalhador-Estudante e do regime de Proteção da Parentalidade;
- f) Aprovar a emissão de credencial para condução de viaturas de serviço da APL, S.A.;
- g) Autorizar despesas relativas a assistência médica e medicamentosa previstas no Plano de Atividades e Orçamento;



- h) Celebrar protocolos ou acordos no âmbito da responsabilidade social, que se traduzam em benefícios para os/as trabalhadores/as;
- i) Aprovar a emissão de declarações para diversos fins solicitadas pelos/as trabalhadores/as.
- j) Aprovar a prestação de trabalho extraordinário ou suplementar e noturno, e o respetivo pagamento, bem como a substituição e respetiva retribuição por trabalhador/a nas faltas, ausências e impedimentos de outro/a trabalhador/a.
- k) Autorizar o abono da compensação correspondente à remuneração perdida por motivo de doença;
- l) Autorizar o exercício de atividades profissionais privadas.

C. No âmbito da Comunicação e do Arquivo dos Portos:

- a) Aprovar o Plano de Comunicação, bem como acompanhar e supervisionar a respetiva execução;
- b) Acompanhar a implementação da estratégia de comunicação institucional e de relações públicas, incluindo a comunicação externa, institucional e promocional;
- c) Acompanhar a relação institucional com os órgãos de comunicação social e com o Governo, incluindo a validação da informação institucional a divulgar;
- d) Acompanhar e coordenar a organização de eventos institucionais e promocionais relevantes para a projeção externa da APL, S.A.;
- e) Promover e supervisionar iniciativas de valorização da imagem institucional, notoriedade e reputação da marca Porto de Lisboa;
- f) Assegurar o apoio ao Conselho de Administração em matérias de comunicação estratégica e representação institucional, sempre que tal lhe seja solicitado;
- g) Promover e supervisionar as atividades do Arquivo dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra.

D. No âmbito de acesso a documentos administrativos e à informação administrativa, autorizar ou recusar o acesso a documentos administrativos, incluindo direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo, bem como a sua reutilização e os termos e condições desta.

IV - Delegação de poderes de gestão no vogal Nuno Viterbo

1. São delegados no Vogal do Conselho de Administração Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa (ADNV), poderes de gestão para praticar os seguintes atos:

A. No âmbito da gestão corrente:

- a) Assinar correspondência dirigida a entidades públicas e privadas no âmbito da gestão corrente;
- b) Receber correspondência, notificações e citações em representação da APL, S.A.;



- c) Aprovar a apresentação de participações e queixas por crimes contra a APL, S.A.;
- d) Assinar ordens de serviço e, no âmbito de matérias da competência das unidades orgânicas tuteladas, aprovar e assinar instruções de procedimentos e outras normas de funcionamento;
- e) Assinar certidões e declarações;
- f) Requerer certidões e declarações.

B. No âmbito do **domínio público portuário, usos e atividades:**

- a) Administrar o património sob gestão da APL, S.A., incluindo o domínio público portuário;
- b) Assegurar o desenvolvimento e a gestão de ativos e negócios não portuários de âmbito local;
- c) Aprovar usos dominiais até 1 ano, incluindo eventos, estaleiros ou depósito de materiais, ocupações nas praias em época balnear (toldos, barracas, quiosques, etc.), varamento, querenagem ou estacionamento de embarcações, incluindo embarcações afetas à atividade marítimo-turística, em seco e a nado, com poitas ou amarrações;
- d) Outorgar licenças, aprovadas pelo Conselho de Administração, para utilização de parcelas do domínio público e imóveis afetos à APL, S.A., ou para exercício de atividades na sua área de jurisdição;
- e) Determinar a remoção de embarcações por motivos previstos em regulamento;
- f) Aprovar a cedência temporária de equipamentos, utensílios, materiais e ferramentas, conforme a regulamentação em vigor;
- g) Promover e acompanhar as obras dominiais e ambiente, incluindo os resíduos urbanos;
- h) Promover, desenvolver e acompanhar as atividades da pesca e do turismo náutico e marítimo.
- i) Assegurar a coordenação da manutenção de infraestruturas e equipamentos operacionais;
- j) Garantir a execução e acompanhar as obras;
- k) Assegurar a coordenação da fiscalização ambiental, gestão de resíduos e conformidade normativa;

C. No âmbito da **representação institucional, garantir a representação operacional junto dos municípios das áreas sob jurisdição da APL, S.A..**

V - Delegação de poderes de gestão no vogal Paulo Ventosa

1. São delegados no Vogal do Conselho de Administração Paulo Jorge Moreira de Mendonça Ventosa (ADPV), poderes de gestão para praticar os seguintes atos:

A. No âmbito da **gestão corrente:**

- a) Assinar correspondência dirigida a entidades públicas e privadas no âmbito da gestão corrente;
- b) Assinar ordens de serviço e, no âmbito de matérias da competência das unidades orgânicas tuteladas, aprovar e assinar instruções de procedimentos e outras normas de funcionamento;



- c) Assinar certidões e declarações;
- d) Requerer certidões e declarações.

B. No âmbito financeiro, contratação pública e sistemas de informação:

- a) Assegurar a gestão financeira, orçamental, tesouraria e os mecanismos de financiamento;
- b) Aprovar todas as despesas obrigatórias e/ou decorrentes da lei, contencioso, registos, inscrições e alterações matriciais e notariado, desde que previstas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimento e até ao limite máximo de 7.500 €;
- c) Aprovar a restituição de verbas indevidamente cobradas e a emissão de notas de crédito ou débito para anular total ou parcialmente faturas em caso de erro ou acerto até ao limite máximo de 7.500 €;
- d) Autorizar isenções, descontos ou bonificações nas condições constantes das disposições regulamentares ou contratuais aplicáveis;
- e) Autorizar o acionamento de cauções de clientes ou outros terceiros cujos débitos atinjam 2/3 (dois terços) do limite estabelecido na respetiva caução;
- f) Assegurar os procedimentos de contratação pública;
- g) Definir estratégias para os melhores procedimentos e políticas de aquisições da empresa;
- h) Assegurar a gestão dos sistemas de informação e a infraestrutura digital da sociedade;
- i) Promover os sistemas de recolha, tratamento e análise de dados para apoio à decisão;
- j) Promover o desenvolvimento de soluções de automação e integração de inteligência artificial nos processos de suporte;
- k) Implementação de medidas de simplificação administrativa e inovação tecnológica;
- l) Assegurar a coordenação da interface digital com os utentes da empresa.

VI - Delegação de poderes de gestão na vogal Luísa Maria do Rosário Roque

1. São delegados no Vogal do Conselho de Administração Luísa Maria do Rosário Roque (ADLR), poderes de gestão para praticar os seguintes atos:

A. No âmbito da gestão corrente:

- a) Assinar correspondência dirigida a entidades públicas e privadas no âmbito da gestão corrente;
- b) Assinar ordens de serviço e, no âmbito de matérias da competência das unidades orgânicas tuteladas, aprovar e assinar instruções de procedimentos e outras normas de funcionamento;
- c) Assinar certidões e declarações;
- d) Requerer certidões e declarações.

B. No âmbito do acompanhamento de planeamento, concessões, auditoria e sistemas de qualidade:



- a) Coordenar o planeamento e desenvolvimento do porto, o plano de atividades e o plano de investimentos, e acompanhar da respetiva execução, bem como o relatório de atividades, investimentos e de governação, garantindo a sua coerência com os instrumentos de gestão previsional, em articulação permanente com o Vogal do Conselho de Administração Paulo Ventosa e com o PCA, que detém a vertente estratégica e coordenação global.
- b) Coordenar os projetos de investimento portuário, incluindo estudos prévios, análises de viabilidade técnica económico-financeira, calendarização, enquadramento nos instrumentos de planeamento nacional e europeu e fontes de financiamento, designadamente comunitárias, até ao início da fase de execução da obra, assegurando a articulação estratégica com o PCA;
- c) Coordenar os sistemas de auditoria, controlo interno e *compliance* (vertente financeira), abrangendo a auditoria interna, gestão de risco, sistemas de qualidade, ambiente, segurança, ética, integridade e prevenção da corrupção, promovendo uma cultura organizacional orientada para a transparência, a melhoria contínua, reengenharia e simplificação de procedimentos.
- d) Acompanhar o fórum de simplificação de procedimentos portuários;
- e) Co-coordenar o acompanhamento técnico, económico-financeiro das concessões portuárias e grandes concessões dominiais no que respeita à avaliação de alterações contratuais e à definição de modelos económico-financeiros para novos concursos, sem prejuízo da competência da condução estratégica e institucional desses processos, que se mantêm na esfera do Presidente do Conselho de Administração.

VII - O disposto não exclui a competência do CA para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

VIII - Os poderes e competências ora conferidos caducam automaticamente com a alteração maioritária da composição do Conselho de Administração.

IV - Esta deliberação não prejudica os poderes e competências conferidos de forma avulsa, seja em regulamentos internos, procurações, credenciais, deliberações e outros instrumentos pelos quais seja mandatado/a que estejam em vigor e que não estejam em oposição com o estatuído nesta deliberação.

X - A vogal do Conselho de Administração Ana Lemos substitui o Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento.

XI - Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento qualquer outro membro do Conselho de Administração não possa exercer as suas funções e os poderes que lhe foram delegados, compete ao Presidente do Conselho de Administração exercer essas funções e poderes, cabendo por sua vez à Vogal do Conselho de Administração Ana Lemos substituir o Presidente do Conselho de Administração ou, no impedimento desta vogal, aos restantes membros do Conselho de Administração pela ordem a seguir indicada: Vítor Caldeirinha > Ana Lemos > Nuno Viterbo > Paulo Ventosa > Luísa Maria do Rosário Roque.



XII – O disposto revoga as deliberações de 7/8/2025 divulgadas através das Ordens de Serviço n.º 22/2025 e n.º 23/2025, e produz efeitos no dia útil seguinte ao da sua publicação através de Ordem de Serviço, a publicitar no sítio da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., na internet.

XIII - Distribuição de pelouros das áreas da estrutura interna da empresa

CA	Área	Unidades Orgânicas_APL
PCA	- Estratégia - Negócio portuário - Operações marítimas, segurança e fiscalização	NPL - Direção de Negócio Portuário e Logístico SPOP - Direção de Segurança, Pilotagem e Operação Portuária GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento (estratégia)
	Substitui todos os Administradores nas suas faltas, ausências ou impedimentos	
ADAL	- Comunicação e memória do porto - Recursos Humanos - Gabinete Jurídico - Secretaria-Geral - Co-coordenação das áreas do PCA	SG - Secretaria-Geral GC - Gabinete de Comunicação GRH - Direção de Gestão de Recursos Humanos
	Substitui o Presidente do Conselho de administração na sua falta, ausência ou impedimento	
ADNV	- Negócio dominial, pesca e turismo - Relação porto-cidade-natureza - Obras e manutenção - Ambiente	TM - Direção de Turismo Marítimo DT - Direção de Desenvolvimento do território IE - Direção de Infraestruturas e Engenharia GA - Gestão Ambiental
ADPV	- SI e informação de apoio à gestão - Financeira e procurement	DPO – <i>Data Protection Officer</i> SI - Direção de Sistemas de Informação GF - Direção de Gestão Financeira CLC – Direção de Contratação e Logística Corporativa
ADLR	- Planeamento e desenvolvimento - Alteração e novas grandes concessões - Auditoria e qualidade <i>Compliance Officer</i> - Simplificação de processos	AIQ - Auditoria Interna e Qualidade CO - <i>Compliance Officer</i> GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento NPL - Direção de Negócio Portuário e Logístico (alteração e novas concessões)

Vítor Caldeirinha
Presidente do Conselho de Administração